



UNITAU

Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria
Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais
Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP - 12020-270
(12) 3625-4127 - rosana@unitau.br

DELIBERAÇÃO CONSEP Nº 186/2007

Altera o Currículo Pleno do Curso de Medicina disposto pela Deliberação CONSEP Nº 281/2006.

O **CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA**, na conformidade do Processo Nº. MED-230/07, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

Art. 1º Fica aprovada a alteração da estrutura curricular para o curso de Medicina do Departamento de Medicina, da Área de Biociências.

Art. 2º A estrutura curricular do curso de Medicina obedecerá a seguinte seriação e cargas horárias:

DISCIPLINA	C/H
1ª Série	
Bases Moleculares Médicas (Bioquímica, Biofísica, Genética, Biologia Molecular)	476
Bases Morfológicas Médicas (Anatomia, Histologia, Embriologia)	476
Introdução à Prática Clínica I (Saúde Coletiva, Epidemiologia, Bioestatística, Ética Médica, Fundamentos de Enfermagem, Psicologia Médica, Saúde da Infância e do Adolescente, Saúde da Mulher e Saúde do Adulto e do Idoso)	204
Português Instrumental I	068
Optativa I (<i>2º semestre</i>)	068
Prática Desportiva (Opcional)	(068)
Total	1.292
2ª Série	
Bases da Relação Patógeno/Hospedeiro (Microbiologia, Imunologia, Parasitologia, Moléstias Infecciosas)	408
Bases Fisiopatológicas Médicas (Fisiologia, Patologia Médica)	408
Introdução à Prática Clínica II (Saúde Coletiva, Epidemiologia, Bioestatística, Psicologia Médica, Saúde da Infância e do Adolescente, Saúde da Mulher e Saúde do Adulto e do Idoso)	136
Optativa II	068



UNITAU

Português Instrumental II	068
Semiologia I (<i>2º semestre</i>)	136
Total	1.224

3ª Série

Anatomia Topográfica	102
Clínica Cirúrgica I (Fundamentos de Cirurgia e Especialidades Cirúrgicas)	210
Clínica Médica I (Especialidades Clínicas)	210
Farmacologia I	102
Imaginologia	068
Obstetrícia	210
Patologia I	068
Puericultura, Pediatria e Adolescência	210
Semiologia II	340
Total	1.520

4ª Série

Clínica Cirúrgica II (Especialidades Cirúrgicas)	194
Clínica Médica II (Especialidades Clínicas)	194
Especialidades (Anestesiologia, Dermatologia, Neurologia, Oftalmologia, Otorrinolaringologia, Ortopedia, Psiquiatria e Urologia)	510
Farmacologia II	068
Ginecologia	194
Metodologia da Pesquisa Científica	068
Patologia II	102
Pediatria	194
Total	1.524

5ª e 6ª Séries - INTERNATO

Clínica Cirúrgica (englobando as especialidades de Anestesiologia, Oftalmologia, Otorrinolaringologia, Urologia) - <i>16 semanas</i>	1.012
Clínica Médica (englobando as especialidades de Dermatologia, Imaginologia, Neurologia, Psiquiatria) - <i>16 semanas</i>	1.012
Ginecologia e Obstetrícia - <i>15 semanas</i>	949
Pediatria - <i>15 semanas</i>	949
Saúde Coletiva (inserindo conteúdos de Ética Médica, Medicina Legal, Medicina do	548



UNITAU

Trabalho) - <i>14 semanas</i>	
Trauma e Pronto Socorro (Urgência e Emergência) - <i>6 semanas</i>	308
Moléstias Infecciosas - <i>4 semanas</i>	205
Oncologia – <i>4 semanas</i>	157
Ortopedia - <i>2 semanas</i>	128
Trabalho de Conclusão de Curso (TCC)	068
Total	5.336
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO	10.896

Art. 3º As disciplinas de Bases Moleculares Médicas e Bases Morfológicas Médicas terão 272 (duzentos e setenta e duas) horas cada no 1º semestre e 204 (duzentos e quatro) horas cada no 2º semestre. Para fins de registro da carga horária semanal no Plano de Ensino, serão computadas com 14 (catorze) horas semanais cada, visto tratar-se de disciplinas de caráter anual.

Art. 4º A reprovação nas disciplinas Bases Moleculares Médicas e Bases Morfológicas Médicas, ao mesmo tempo, reterá o aluno na 1ª série, sendo-lhe permitido cursar dependência em apenas uma dessas disciplinas.

Art. 5º A disciplina de Introdução à Prática Clínica I terá 68 (sessenta e oito) horas no 1º semestre e 136 (cento e trinta e seis horas) no 2º semestre. Contempla conteúdos de Saúde Coletiva, Epidemiologia, Bioestatística, Ética Médica, Fundamentos de Enfermagem e Psicologia Médica, sendo também incorporados, a partir do 2º semestre, conteúdos de Saúde da Infância e do Adolescente, Saúde da Mulher e Saúde do Adulto e do Idoso. Para fins de registro da carga horária semanal no Plano de Ensino, serão computadas com 6 (seis) horas semanais cada, visto tratar-se de disciplina de caráter anual.

Art. 6º A disciplina de Introdução à Prática Clínica II contempla conteúdos de Saúde Coletiva, Epidemiologia e Bioestatística (68 horas); Psicologia Médica, Saúde da Infância e do Adolescente, Saúde da Mulher e Saúde do Adulto e do Idoso (68 horas).

Art. 7º As disciplinas "Optativa I" deverão estar correlacionadas com as disciplinas de Bases Morfológicas Médicas, Bases Moleculares Médicas e Introdução à Prática Clínica I.



UNITAU

Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria
Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais
Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP - 12020-270
(12) 3625-4127 - rosana@unitau.br

Art. 8º As disciplinas “Optativa II” deverão estar correlacionadas com as disciplinas de Bases da Relação Patógeno/Hospedeiro, Bases Fisiopatológicas Médicas e Introdução à Prática Clínica II.

§ 1º Deverão estar disponibilizadas ao aluno de 3 (três) a 5 (cinco) disciplinas optativas, tanto na 1ª quanto na 2ª série. Em casos de vagas remanescentes, o professor poderá aceitar alunos de outras séries ou de outros cursos da UNITAU, como ouvintes.

§ 2º Caso haja reprovação do aluno em qualquer disciplina “Optativa”, seja da 1ª ou da 2ª série, e esta não for oferecida no ano subsequente, esse aluno deverá optar por uma das disciplinas Optativas que forem oferecidas para aquele ano, respeitando as séries.

§ 3º Cada disciplina optativa deverá incorporar no ensino teórico a aplicabilidade clínica. Assim, visando à integração de conteúdos teóricos e práticos, cada disciplina optativa será ministrada por pelo menos dois docentes, sendo um com maior conhecimento da área básica e outro da área clínica.

§ 4º As disciplinas optativas obedecerão a regulamento específico, que deverá ser submetido ao Conselho de Departamento (CONDEP) e aprovado pela Pró-reitoria de Graduação.

Art. 9º A Prática Desportiva, prevista na presente estrutura curricular, constitui disciplina opcional, não computando sua carga horária na carga horária total do curso.

Art. 10. A matrícula na 3ª série só será deferida após aprovação em todas as disciplinas das 1ª e 2ª séries, excetuando-se as disciplinas de Português Instrumental I e II e Semiologia I.

Art. 11. A disciplina de Semiologia II refere-se à semiologia das especialidades.

Art. 12. A matrícula na 4ª série do Curso de Medicina, além dos requisitos previstos no Regimento Geral, só será deferida aos alunos aprovados na disciplina de Semiologia II.

Art. 13. As 5ª e 6ª séries serão integralizadas na forma de estágio (Internato), totalizando 9 (nove) estágios, em sistema de rodízio. O aluno deverá cumprir 3 (três) ou 6 (seis) estágios na 5ª série e, respectivamente, 6 (seis) ou 3 (três) na 6ª série. Simultaneamente aos estágios, o aluno desenvolverá, sob a orientação de um professor, um Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), que será caracterizado como disciplina da 6ª série.



UNITAU

Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria
Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais
Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP - 12020-270
(12) 3625-4127 - rosana@unitau.br

§ 1º O aluno do Curso de Medicina somente poderá ser admitido ao estágio (Internato), se tiver sido aprovado em todas as disciplinas e atividades da 1ª a 4ª série, incluindo dependências e eventuais adaptações.

§ 2º Para fins de registro no Histórico Escolar do aluno, inicialmente, apenas o Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) será caracterizado como 6ª série.

§ 3º A organização funcional do estágio (Internato) será definida por regulamento específico, que deverá ser submetido ao Conselho de Departamento (CONDEP) e aprovado pela Pró-reitoria de Graduação.

Art. 14. Os estágios de 5ª e 6ª séries (internato) serão cumpridos com atividades hospitalares diurnas e o restante com plantões semanais de 12 e/ou 24 horas, de modo a completar a carga horária de cada estágio.

Parágrafo único. Não haverá carga horária de plantões nos estágios de Oncologia e Saúde Coletiva.

Art. 15. Os conteúdos programáticos de Ética Médica, Medicina Legal e Medicina do Trabalho estarão inseridos no estágio de Saúde Coletiva.

Art. 16. A estrutura curricular com a duração de 10.896 (dez mil, oitocentos e noventa e seis) horas deverá ser integralizada no prazo mínimo de 06 (seis) anos e máximo de 09 (nove) anos.

Art. 17. Para os alunos matriculados no ano letivo de 2007, na 5ª série, permanecerá em vigência a estrutura curricular prevista nas Deliberações CONSEP nºs. 334/2002 e 001/2005.

§ 1º O internato passará a integrar a presente estrutura curricular a partir de 2008, com a 5ª série, com a inclusão da disciplina de Metodologia da Pesquisa Científica, que deverá ser cumprida nesse ano em caráter de adaptação curricular.

§ 2º Os alunos matriculados no ano letivo de 2007, nas 2ª e 3ª séries, obedecerão à estrutura curricular prevista nas Deliberações CONSEP nºs. 334/2002 e 001/2005, devendo, no entanto, a fim de adaptarem-se à nova estrutura curricular do internato, cumprirem a disciplina de Metodologia da Pesquisa Científica, na 4ª série.



UNITAU

Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria
Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais
Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP - 12020-270
(12) 3625-4127 - rosana@unitau.br

§ 3º A carga horária mínima para integralização do currículo do curso de Medicina, para os alunos matriculados nas 2ª, 3ª e 4ª séries, em 2007, será de 10.878 (dez mil, oitocentos e setenta e oito) horas.

Art. 18. A presente estrutura curricular passará a vigorar, gradativamente, a partir da 1ª série do ano letivo de 2007.

Art. 19. Se houver reprovação pela segunda vez, em qualquer disciplina, do aluno que obedece ao disposto nas Deliberações CONSEP N.ºs 334/2002 e 001/2005 e, caso não seja possível o oferecimento dessa(s) disciplina(s) em outros cursos da Universidade de Taubaté, o aluno passará a integrar o currículo vigente a partir de 2007.

Art. 20. Se houver reprovação pela segunda vez, em qualquer disciplina, do aluno que obedece ao disposto na presente Deliberação, ele ficará retido na série.

Art. 21. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 22. A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12 de fevereiro de 2007.

SALA DOS CONSELHOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, em sessão plenária ordinária de 06 de dezembro de 2007.

MARIA LUCILA JUNQUEIRA BARBOSA

REITORA

Publicada na SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, aos 11 de dezembro de 2007.

Rosana Maria de Moura Pereira

SECRETÁRIA